



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 132/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar catracas eletrônicas para controle digital de acesso de alunos em Unidades Educacionais da rede municipal de ensino do Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º – Fica autorizado o poder Executivo Municipal a instalar catracas eletrônicas com acesso digital em todas as Unidades Educacionais da rede municipal, com intuito de inibir o acesso de pessoas não autorizadas na Unidade Educacional, bem como garantir maior segurança na entrada e saída dos alunos.

Art. 2º – Para ter acesso as dependências da Unidade Educacional, o aluno deverá ter sua digital cadastrada, através da biometria digital.

Art. 3º – O controle digital de acesso dos alunos deverá ser acompanhado por um profissional capacitado.

Art. 4º – Como complemento ao sistema de controle digital, as catracas eletrônicas deverão possuir um software de gerenciamento de acesso para todas as Unidades e um aplicativo conectado aos celulares dos responsáveis legais de cada aluno.

Art. 5º – Os responsáveis legais dos alunos terão acesso através de aplicativo ao controle de entrada e saída.

Art. 6º – O mesmo aplicativo marcará a presença automática nas aulas.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Assinado por **Sebastião Valter Fernandes, Vereador** em 17/08/2021 as 15:28:55.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo, instalar catracas eletrônicas com sistema digital, para efeito de controle de frequência dos alunos e garantir maior segurança dos mesmos dentro das dependências das Unidades Educacionais, evitando assim, que pessoas não autorizadas tenham acesso sem autorização dentro das Unidades.

A implantação do sistema digital tem inúmeros benefícios, tais como: contribuir para diminuir os atrasos e a evasão escolar, auxiliar e controlar o acesso às dependências das Unidades Educacionais, pois os responsáveis legais conseguem ter o controle da entrada e saída dos alunos.

O controle digital auxilia no acesso às dependências, considerando que, infelizmente, há casos de violência praticada contra alunos ou professores por pessoas estranhas na comunidade escolar.

Com a catraca de acesso, os responsáveis poderão acompanhar via notificação no celular a entrada em tempo real e a frequência dos alunos nas Unidades, gerando assim, menos alunos faltantes ou “matadores” de aula. Isso traz muito mais tranquilidade para os responsáveis, que muitas vezes ficam procurando os alunos durante o período escolar, temerosos de que eles não tenham chegado ao seu destino e preocupados por não terem certeza se eles já saíram de seu espaço.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de agosto de 2021.

Sebastião Valter Fernandes
Vereador



Assinado por **Sebastião Valter Fernandes, Vereador** em 17/08/2021 as 15:28:55.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Fontes e anexos:

<https://blog.lojado ponto.com.br/impotancia-catraca-escolar/>

<https://www.topdata.com.br/controle-acesso-escolas/>



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 17/08/2021 as 15:28:55.